



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Pis. - 247

LEI N.º 625 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE A TAXA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE DOMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Taxa de Expedição de Título de Domínio.

Artigo 2º- O valor da taxa será de 1% (um por cento) do valor da terra nua ou do valor venal, de acordo com as características do imóvel, relativo ao ano da expedição do Título de Domínio e, na sua falta, do valor do ano anterior, multiplicado pela área total do imóvel a ser titulado.

Artigo 3º- Ficam isentos de pagamento de taxa os imóveis com área igual ou inferior a 1,00 ha (um hectares) e 100,00 m² (cem metros quadrados), de acordo com as características do imóvel.

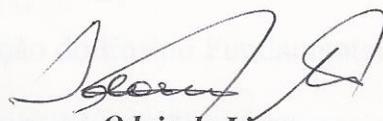
Artigo 4º- As pessoas reconhecidamente pobres ficam isentas do pagamento da taxa instituída nesta Lei e o estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, em se tratando de analfabeto, neste caso acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Jacupiranga, 08 de novembro de 1999


Josuel Volpini
Prefeito Municipal

Registrada e Promulgada na data supra:-


Odair de Lima
Diretor Administrativo